



2939, de 17 de abril de 2012.

Introduz novos cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 25 (vinte e cinco) novos cargos de provimento efetivo, na categoria funcional de ATENDENTE DE CRECHE, Padrão de Vencimento 3, carga horária semanal de 30 (trinta) horas e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847 de 18 de outubro de 2011, pela Lei 2898, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 2920 de 16 de março de 2012.

Parágrafo Único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847 de 18 de outubro de 2011, pela Lei 2898, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 2920 de 16 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
1	Gari	14	1	44
2	Recepcionista	10	1	36
3	Cozinheiro	13	2	44
4	Auxiliar de Serviços Gerais	75	2	44
5	Merendeira	20	2	44
6	Contínuo	3	2	44
7	Atendente de Creche	98	3	30
8	Recreacionista para Educação	6	3	36

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



2939, de 17 de abril de 2012.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
	Infantil			
9	Jardineiro	7	3	44
10	Operário	14	3	44
11	Caseiro	3	4	44
12	Monitor de Escola	12	4	40
13	Vigilante	27	4	44
14	Monitor de Transporte Escola	5	4	40
15	Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
16	Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	6	20
17	Telefonista	7	6	36
18	Guia Turístico	1	7	40
19	Operador de Trator Agrícola	6	7	44
20	Pedreiro	4	7	44
21	Eletricista	2	7	44
22	Apontador	2	7	44
23	Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
24	<i>Atendente de Farmácia</i>	5	7	40
25	Almoxarife	3	8	44
26	Secretário de Escola	14	8	44
27	Motorista Categoria C-D	14	8	44
28	Operador de Máquinas	14	10	44
29	Fiscal	4	10	44
30	Músico	2	10	44
31	Desenhista	1	10	36
32	Motorista de Ônibus-Cat.D	10	10	44
33	Agente Administro Auxiliar	33	10	36
34	Fiscal Sanitário	2	10	44
35	Motorista Categoria D	16	10	44
36	Professor de Libras	1	10	20
37	Psicopedagogo	1	11	20
38	Auxiliar de Enfermagem	10	11	36
39	Técnico Agropecuário	7	11	44
40	Monitor de Informática	4	11	20
41	Técnico em Enfermagem	20	11	36
42	Fiscal Ambiental	1	11	40
43	Técnico em Informática	3	11	40
44	Técnico em Radiologia	1	11	24
45	Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
46	Agente Administrativo	10	12	36

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___ / ___ / _____



2939, de 17 de abril de 2012.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
47	Nutricionista	1	13	40
48	Biólogo	1	13	40
49	Terapeuta Ocupacional	1	13	30
50	Tesoureiro	1	14	36
51	Médico Veterinário	3	14	44
52	Enfermeiro	8	14	36
53	Engenheiro	3	14	30
54	Dentista-20h	6	14	20
55	Assistente Social	4	14	36
56	Psicólogo	2	14	40
57	Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
58	Engenheiro Agrônomo	1	14	40
59	Arquiteto	1	14	36
60	Procurador Jurídico	1	14	36
61	Farmacêutico Bioquímico e Análise Clínica	3	15	40
62	Médico	5	15	20
63	Contabilista	1	15	36
64	Coordenador de Controle Interno	1	15	36
65	Dentista – 40h	3	15	40
66	Médico Pediatra	4	2x15	40
67	Médico Anestesiologista	1	2x15	40
68	Médico Cirurgião Geral	1	2x15	40
69	Médico Clínico Geral	8	2x15	40
70	Médico Ginecologista/Obstetra	3	2x15	40
71	Médico Plantonista	4	2x15	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental
- 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil
- 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
- 12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
- 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.365.0082.2216 – Manutenção do Ensino Fundamental Professores 60%
- 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
- 12.365.0080.2219- Manutenção da Educação Infantil professores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



2939, de 17 de abril de 2012.

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal
12.122.0185.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



2939, de 17 de abril de 2012.

**ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar tarefas de assistência, higiene e alimentação de crianças.

b) **Descrição Analítica:** Exercer atividades de recepção, acomodação e zeloso cuidado com as crianças, responsabilizando-se pela sua orientação e acompanhamento; cuidar da higiene; alimentação. Realizar recreação, atividades lúdicas e de formação; realizar passeios e atividades afins pertinentes.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

b) **Especial:** uso de uniforme fornecido pelo Município e de equipamentos de proteção individual, e exercer as atividades em horário especial.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade** mínima: 18 anos completos.

b) **Instrução:** Ensino fundamental completo.

c) **Nomeação:** Através de Concurso Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____